

PROCESSO N°
-34/15-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-12V-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 20/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

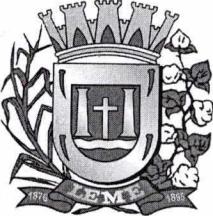
Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2015
autuo o P.L. nº 20/15 e o of. nº 202/15, em frente.

Eu, mj, subscrevi

A. L. nº 17/15



Prefeitura do Município de Leme

... Estado de São Paulo

Ofício n° 202/15

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N.	951
L.N.	34 Fls. 105
Recebido em 02/04/2015	
mQ	
FUNCIONÁRIO	

Leme, 02 de Abril de 2015

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população, e os convênios tem prazos para prestação de contas junto ao Governo Federal e Estadual.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Gilson Henrique Lani
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 34
fls 125, do Registro de Processo nº 06
Leme, 02 de abril de 2015
Funcionário m@



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 20 /2015

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

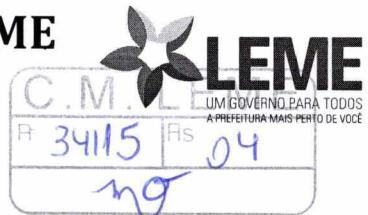
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.400.583,84 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	8847	R\$ 959,22
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	8848	R\$ 70.031,85
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	8849	R\$ 384.226,61
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	8850	R\$ 200.000,00
5	5	220.0012	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.93	8851	R\$ 6.144,84
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 661.362,52
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0038	02.09.01-154520014.1.071000-4.4.90.52	8854	R\$ 909.221,32
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 909.221,32
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8825	R\$ 1.500.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8827	R\$ 330.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.830.000,00
TOTAL					R\$ 4.400.583,84

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 661.362,52 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 909.221,32 (novecentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.152000-3.3.50.39	8533	R\$ 2.500.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$ 180.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$ 100.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 2.830.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

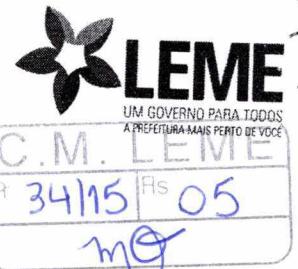
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Abril de 2015.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estimativa de Impacto Orçamentário

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS."

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Estaduais, Federais e Operações de Crédito dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nas Secretarias de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Serviços Municipais.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2015, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Educação - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Prefeitura)		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Educação)	R\$ 27.740.406,00	
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$ 10.485.450,00	
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Prefeitura)	R\$ 590.371,45	
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Educação)	2,128%	5,631%
Impacto - Secretaria de Assistência Social - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Prefeitura)	R\$ 27.740.406,00	
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Assistência)	R\$ 1.013.760,00	
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$ 70.991,07	
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Prefeitura)	0,256%	
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Assistência)	7,003%	
Impacto - Secretaria de Serviços Municipais - FR: 07		
Previsão Orçamentária Operações de Crédito 2015 (Prefeitura)	R\$ 7.000.000,00	
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$ 909.221,32	
Impacto sobre as Operações de Crédito 2015 (Prefeitura)	12,989%	

Leme, 23 de Março de 2015.

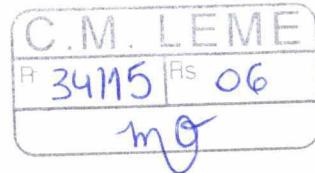
Eduardo Constantino Marques de Oliveira
EDUARDO CONSTANTINO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA



Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2015:

- Secretaria de Saúde:

- Criação das despesas separadas para contratação de Organizações Sociais através de Contratos de Gestão para os serviços de urgência e emergência, nas Unidades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e do Pronto Atendimento Municipal.

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Criação de despesa para execução do Programa Pró Jovem Adolescente com recursos de transferência Federal restantes do exercício de 2014, não inclusas no Orçamento de 2015, pois não haverá mais a transferência.
- Criação de despesa de “ Restituição” para devolução de recurso não utilizado em 2014 referente a Transferência Federal do Programa Acessuas.

- Secretaria de Educação:

- Criação das despesas para execução do “ Brasil Carinhoso” , recurso de transferência Federal para a Educação Infantil.
- Criação de despesa de “ Restituição” do Programa Caminho da Escola, para devolução de recurso federal não utilizado em 2014.

- Secretaria de Serviços Municipais:

- Criação de despesa para aquisição de Caminhões de Lixo, através de Operação de Crédito contratada com a “ DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo” , autorizada pela Lei Ordinária nº 3.340 de 21 de Fevereiro de 2014.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, em regime de urgência, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em _____
gj
PRESIDENTE

JUNTADA

Em 06 de abril de 2015
Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico
Funcionário m9



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial
e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
P 34115	Rs 07
mg	

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

A pretexto, ressaltamos a solicitação para que o projeto em questão tenha a sua tramitação sob o Regime de Urgência Especial por cuidar de matéria de planejamento orçamentário.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 06 de abril de 2.015.


Jorge Luiz Stefano
Proc. Juríd.

JUNTADA

de _____ de 20 _____

juntada a estos autos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 34115 Rs 08
mg

Ao Expediente

06/04/15

PRESIDENTE

A(s) Comissão(es) ue.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 06/04/15

VISTA

Em 08 de abril de 20 15

Com vista às comissões

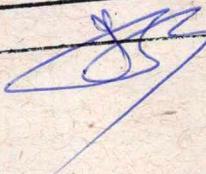
Funcionário Diane

JUNTADA

Em 08 de 4 de 2015

Faço juntada a estes autos 20
parecer

Funcionário



ATE

que 20

Em 08 de 4 de 2015

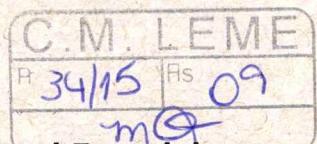
Com afixo

Liberado



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 20/15

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.400.583,84 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o qual vem junto a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que se faz necessário as alterações no orçamento para o exercício de 2015 na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria da Educação e Secretaria de Serviços Municipais.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA 2014/2017, LOA de 2015 e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 34115 As 10
mg

5.] –

Dé outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois que traz a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, subscrito pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, informando que há suporte financeiro e não sofrerá impacto orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 08 de abril de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvalir Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretário

A Ordem do Dia

13/04/2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 20/15 APROVADO POR UNANIMIDADE EM
1^a E 2^a VOTAÇÕES.

LEME, 13.04.15

GILSON H. LANT

PRESIDENTE



C.M. LEME
R34/15 Rs 11

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 20 /2015

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.400.583,84 (quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042001-3.3.90.30	8847	R\$ 959,22
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	8848	R\$ 70.031,85
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	8849	R\$ 384.226,61
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	8850	R\$ 200.000,00
5	5	220.0012	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.93	8851	R\$ 6.144,84
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 661.362,52
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0038	02.09.01-154520014.1.071000-4.4.90.52	8854	R\$ 909.221,32
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 909.221,32
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8825	R\$ 1.500.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8827	R\$ 330.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.830.000,00
TOTAL					R\$ 4.400.583,84

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 661.362,52 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



C.M. LEME
Pr 34/15 Rs 12

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 909.221,32 (novecentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.152000-3.3.50.39	8533	R\$ 2.500.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	8529	R\$ 180.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$ 100.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 2.830.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani

Presidente